

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4.943, de 2023, da Deputada Simone Marquetto, que *institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.943, de 2023, da Deputada Simone Marquetto, que *institui o Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria*, chega para exame da Comissão de Educação e Cultura (CE).

Na justificção, a Autora ressalta que é no dia 7 de outubro que a Igreja Católica comemora o dia de Nossa Senhora do Rosário, que apareceu a São Domingos de Gusmão em 1208, na França, onde Maria entrega a ele um Rosário.

A proposta sob exame, até o momento não recebeu emendas, perante esta Comissão de Educação

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal, dispõe no art. 102, inciso II, que compete à CE opinar em proposições que versem sobre a instituição de datas comemorativas.

Muito bem relatado pelo Deputado Luis Gastão, em Plenário pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, corroboramos com aquele parlamentar no sentido de ressaltar que a presente proposta tem um significado especial para milhões de fiéis ao



redor do país e representa um importante momento de reflexão espiritual e devoção para os cidadãos brasileiros.

O Rosário da Virgem Maria é uma prática de devoção amplamente difundida na cultura religiosa do Brasil. Por séculos, ele tem sido um símbolo de fé, esperança e proteção para os crentes, proporcionando conforto espiritual e orientação em momentos de adversidade. A instituição do Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria reconhece e valoriza esta tradição, permitindo que os cidadãos possam celebrar e fortalecer sua fé de maneira oficial e unificada.

Nas diversas aparições de Nossa Senhora, a aparição de Fátima é a mais conhecida, onde Nossa Senhora nos instruiu que deveríamos rezar o Rosário todos os dias, assim acabaríamos com as guerras e celebraríamos a paz.

A história de Nossa Senhora do Rosário teve início com uma visão extraordinária concedida a São Domingos de Gusmão, fundador da Ordem dos Dominicanos. Ela aconteceu em 1212, enquanto este santo enfrentava desafios em Toulouse, na França, devido à heresia albigense. Esta heresia não só minava a fé católica, mas também causava desordens sociais e muitas mortes, deixando milhares de pessoas amedrontadas. Durante esse período turbulento, a Virgem Maria apareceu a São Domingos e “entregou-lhe” o Rosário, explicando sua importância como uma arma espiritual contra as heresias.

A devoção do Rosário consiste na contemplação da vida de Jesus em quatro momentos, chamados de Mistérios: os Mistérios Gozosos, Luminosos, Dolorosos e Gloriosos, ou seja, toda a passagem de Jesus Cristo na Terra, essa reflexão é feita durante a oração das diversas fases de Jesus na terra.

A prática da oração do Rosário tem sido adotada por várias congregações católicas no Brasil e no mundo. Inclusive, nos últimos tempos várias instituições católicas vêm utilizando orações coletivas do Rosário, como por exemplo, o Terço dos Homens, Terço das Mulheres. O Instituto Hesed no Ceará, que instituiu o Exército de São Miguel, já rezou o Rosário às 5h da manhã com a participação de mais de 140 mil pessoas. Também o Frei Gilson em São Paulo, é outro exemplo de destaque da contemplação do Rosário como oração diária que promove paz e harmonia nos corações das pessoas e no mundo. Enfim, a comunidade católica está engajada na oração do Rosário.

Os cristãos no Brasil correspondem a mais de 80% da população, sendo Nossa Senhora reverenciada pela sua esmagadora maioria.

O conhecimento e o respeito à Virgem Maria são tamanho que ela é padroeira do Brasil, inclusive com feriado nacional, e de diversos municípios por esse país a fora, onde é cultuada e festejada nas suas diversas denominações, de acordo com suas aparições, como Nossa de Senhora de Fátima, Nossa Senhora de Lurdes, Nossa Senhora Aparecida, Senhora do Rosário, entre diversas outras.

Pelo que se depreende de todo o exposto, demonstra-se, inequivocamente ser de relevante significado a instituição do Dia Nacional do Rosário da Virgem Maria, a ser comemorado no dia 07 de outubro de cada ano. Um dia a ser dedicado a ela por meio da oração do Rosário.

Sendo, portanto, de grande alcance popular, não vemos necessidade de comprovação daquilo que é notório, de conhecimento de milhões de pessoas, mostrando-se despendendo a realizando, no presente caso, de audiência ou consulta pública. Ademais, tal medida tornar-se-ia uma ação meramente proforma e um elemento que retardaria o fluxo da tramitação legislativa, além de constituir-se numa despesa pública desnecessária.

Além do mais, o nosso ordenamento jurídico adota a máxima da notoriedade em prol da agilidade e da eficiência, evitando-se provar fatos que são amplamente conhecidos e aceitos.

Ante o exposto, a proposição está em conformidade com o sistema jurídico vigente.

Está também, o projeto sob exame, com boa técnica legislativa nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.943, de 2023.

Sala da Comissão,

Presidente,

Relator



vm2023-15544

Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5551930447>